



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

CONTRATO Nº 178/2026, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – PR, E
A EMPRESA DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP

O MUNICÍPIO DE Campo do Tenente, com sede na Avenida Miguel Komarchewski - Centro, na cidade de Campo do Tenente/Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.002.658/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Weverton Willian Vizentin, portador da matrícula funcional nº 299202, denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.478.911/0001-29, sediado(a) na RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659 SALA 01, IMIGRANTES, TURVO, SC - CEP: 88930000, neste ato representado(a) por VOLNEI DANDOLINI, conforme atos constitutivos da empresa “OU” procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica nº 12/2026, mediante as condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO: Aquisição de utensílios e eletrodomésticos para reposição nas unidades escolares municipais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e no Projeto Piá, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social.

1.1. O valor total é de: R\$ 4.340,04 (quatro mil, trezentos e quarenta reais e quatro centavos).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

2.2. Para a utilização do Contrato, a Secretaria requisitante, deverá requisitar da CONTRATADA, o objeto contratado mediante a elaboração da nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação, indicando local.

2.3. Caberá à contratada encaminhar cópia dos recibos dos produtos entregues, devidamente assinadas pelos recebedores das unidades acompanhado de notas fiscais para o Fiscal de Contrato, o qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso estiver tudo de acordo, encaminhará a mesma para o Setor de Empenho para o trâmite de pagamento.

- 2.4.** Caberá à contratada as despesas decorrentes de entrega, mão de obra, seguros, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do Contrato.
- 2.5.** Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 2.6.** Para a perfeita entrega do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 2.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste Contrato;
- 2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 2.10.** Não há necessidade de providências da Administração ou contratações correlatas para o bom desempenho deste contrato.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1.** Fornecer os equipamentos conforme especificações, marcas, validades, preços e prazo de entrega indicados,
- 3.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à contratação;
- 3.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 3.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, o qual deverá manter contato com a contratante.
- 3.7.** O Prazo de entrega dos produtos licitados será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 3.8.** A mão de obra necessária para entrega do objeto, bem como veículo e demais despesas são de responsabilidade do fornecedor/vencedor.
- 3.9.** A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade do produto/serviço cotado e entregue, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 3.10.** O produto/serviço deverá atender ao que foi solicitado, atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 3.11.** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediato cancelamento

do contrato.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência Do Contrato será de 12 **(doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, na forma do [artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. A prorrogação de que trata o item 4.2 acima está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. *Os produtos deverão ser entregues, no seguinte endereço abaixo, conforme solicitação da SECRETARIA.*

5.1.1. Secretaria de Educação e Esporte, Endereço: Avenida Miguel Komarchewski, nº 32, Casarão Villa Anna, Campo do Tenente/PR, CEP 83.870-000, nos seguintes horários: 8:00 às 17:00 horas.

5.1.2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Endereço Avenida Miguel Komarchewski, 888, Campo do Tenente/PR, CEP 83870-000, nos seguintes horários: 8:00 às 17:00 horas.

5.2. Os produtos/serviços serão recebidos pelo Fiscal de Contrato, ou servidor indicado por este, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, conforme Termo de Referência, atestará a Nota Fiscal dando assim seu recebimento definitivo.

6. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

6.2. As faturas que apresentarem incorreção serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

6.3. A Contratada fará requerimento solicitando o pagamento, apensando à nota fiscal/fatura os seguintes documentos

6.3.1. Recibos assinados pelos recebedores dos serviços/produtos, com data e do recebimento;

6.3.2. Certidão negativa de débitos para com a fazenda pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, de forma que venha ser elidida a responsabilidade solidária desta municipalidade sob pena do não pagamento devido.

6.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias

na forma da Lei;

6.5. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da contracorrente, agência e banco.

6.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% ao mês e de 12% ao ano.

6.7. A Contratada deverá fornecer número de agência e conta junto ao Banco do Brasil e ou Caixa Econômica para receber os pagamentos devidos. Caso seja informado número de agência e conta junto a outros bancos será descontado do total a ser pago o valor referente a tarifa de transferência de valores.

6.8. Na Nota Fiscal deve constar: Número do da Dispensa Eletrônica: Número do Contrato: Número da Requisição

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.8. *Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.*

7.9. *Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;*

7.10. *Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

7.11. *Aceitar nas mesmas condições deste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.*

7.12. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os*

artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.13. Informar a contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos, dentre outras informações relevantes ao bom andamento do contrato.

7.14. Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando à otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes à execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.

7.15. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Contratante e da Contratada.

7.16. A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados por parte da CONTRATADA, clientes e de terceiros, bem como estabelecer no instrumento contratual, cláusulas específicas referente a legislação vigente sobre proteção de dados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Encaminhar a nota de empenho, devidamente preenchido à empresa;

8.8. Indicar Fiscal de Contrato para acompanhar e conferir a execução do objeto de contratação, conforme descrito neste;

8.9. Agendar Reunião entre representante da (s) empresa (s) e Fiscais de Contrato;

8.10. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada respeitando os prazos, observadas as exigências legais e as constantes neste Contrato;

8.11. Conferir as mercadorias no ato do recebimento;

8.12. Fiscalizar, orientar, acompanhar e atestar a recebimento dos produtos entregues pelo contratante.

- 8.13.** Respeitar o prazo de pagamento conforme previsto no Contrato.
- 8.14.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços/objeto da licitação através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei Federal nº 14/ 133/2021.
- 8.15.** Supervisionar a entrega dos serviços/produtos nos locais e horários estipulados, e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.
- 8.16.** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços/produtos solicitados;
- 8.17.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.
- 8.18.** Manter o fornecedor sempre informado de qualquer mudança no projeto.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 2026.

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 - Manutenção das Atividades Educacionais
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Penalidades

- 10.1. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou contratação;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no subitem 10.1 as seguintes sanções:

I – Advertência: aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea "a"), desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

II – Multa:

a) Moratória: de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de **15 (quinze) dias corridos**. O atraso superior a 15 dias poderá ser considerado inexecução total do contrato.

b) Compensatória por Inexecução Parcial: de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela não executada, para as condutas descritas nas alíneas "a" e "g" do subitem 10.1.

c) Compensatória por Inexecução Total: de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, para a conduta descrita na alínea "c" do subitem 10.1.

d) Compensatória por Infrações Graves: de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, para as infrações previstas nas alíneas "b", "d", "e", "f", "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 10.1.

III – Impedimento de Licitar e Contratar: aplicado nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de **3 (três) anos** (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: aplicada nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 10.1, bem como nas demais alíneas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos** (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. REGRAS GERAIS E PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

10.3.1. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes para a Administração Pública e a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.5. A apuração de responsabilidade para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade instaurar-se-á mediante processo administrativo próprio, a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos, garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis** (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.6. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, a diferença será descontada dos pagamentos vincendos, cobrada administrativamente em até 30 (trinta) dias ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.7. Caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, e pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, ambos contados da data da intimação.

10.3.8. O Contratante informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto,

11.3. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

11.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.

11.5. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata o Item 11.4, ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção do Contrato ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.

11.6. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos](#) 138 e 139 da mesma Lei.

11.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de cumprir com o contrato.

11.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora do Contrato, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos Registrados já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

11.8. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.9. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa nº. 12/2026.



11.10. Fazem parte integrante deste Contrato, aplicando-se todos os seus dispositivos, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora do Contrato, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.11. A fiscalização da presente Contrato será de responsabilidade:

11.11.1. Secretaria de Educação e Esportes:

Gestor: WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Fiscal: DAYANE DEMBINSKI MELENEK.

11.11.2. Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Gestor: ALIDA TERESINHA VIEIRA PEREIRA

Fiscal: Rubia Juliana de Thibes de Campos.

11.12. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Rio Negro, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.13. E por estarem justas e contratados, firmam o presente contrato.



**MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por DIGIPLUS
DIGIPLUS TECNOLOGIA TECNOLOGIA
LTDA:00478911000129 LTDA:00478911000129
Dados: 2026.10.16 09:25:28 -03'00'

CONTRATADA

Município de Campo do Tenente - 2026
Classificação por Fornecedor
Dispensa 12/2026

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 41680-1 DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP		CNPJ: 00.478.911/0001-29	Telefone: 4835250526	Status: Habilitado					4.340,04
Email: licitacao@digiplus.com.br									
Lote 035 - Lote 035									4.340,04
001	27489 Freezer horizontal, uma tampa com capacidade aproximada de 306 L 127 V	UN	2,00	Habilitado	HQ	HQ-315CFLH	2.170,02	4.340,04	*
VALOR TOTAL :					4.340,04				